



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Publicado em 30
de 14/03/2002
J. Del.
Diretor de Departamento

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 20

Altera o art. 161 da Lei
Orgânica do Município de
Vitória.

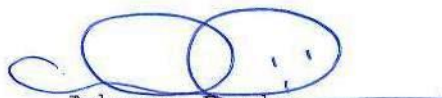
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vitória,
nos termos do Art. 79, § 3º da Lei Orgânica do Município,
promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º. O art. 161 da Lei Orgânica do Município
de Vitória, passa a vigorar com a seguinte redação:

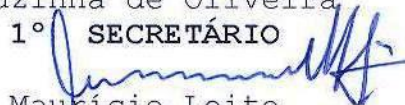
"Art. 161. Aplicar-se-á aos requerimentos e projetos
de parcelamentos, construções, edificações e obras em
geral, bem como de expedição de alvarás e de certificado de
conclusão, a legislação vigente à época do protocolo do
requerimento, salvo disposição em contrário no texto de
nova norma".

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em
vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 11 de janeiro de
2002.


Ademar Rocha
PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Maurício Leite
2º SECRETÁRIO


Rafael Mussiello
3º SECRETÁRIO